



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 26 de Maio de 2021 • Ano • Nº 913

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 008/2021**
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 009/2021**
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 010/2021**
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 011/2021**
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2021**
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2021**
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 014/2021**
- **Atos Licitatórios da Prefeitura de Belo Campo BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 008/2021** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização e Botas de Borracha para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28/05/2021 até 08/06/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 08/06/2021, às 09:00h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2021** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Radiologia (Raio-X) e Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 28/05/2021 até 08/06/2021 às 14:15. Início da sessão de disputa eletrônica: 08/06/2021, às 14:30h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais e equipamentos de informática e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com Manutenção Preventiva de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28/05/2021 até 09/06/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 09/06/2021, às 09:00h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28/05/2021 até 09/06/2021 às 14:15. Início da sessão de disputa eletrônica: 09/06/2021, às 14:30h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2021** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 31/05/2021 até 10/06/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 10/06/2021, às 09:00h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Peças, Materiais, Equipamentos e Serviços de Montagem e Desmontagem de equipamentos de Poços Artesianos do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 31/05/2021 até 10/06/2021 às 14:30h. Início da sessão de disputa eletrônica: 10/06/2021, às 14:30h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 014/2021** do tipo menor preço Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores do tipo Notebook) para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 31/05/2021 até 11/06/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 11/06/2021, às 09:00h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.533/0001-09, com endereço comercial à Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Aparelhos Celulares para atender as necessidades dos Programas de Assistência Social do Município, no Valor Global de R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Aparelhos Celulares para atender as necessidades dos Programas de Assistência Social do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA. Valor Global: R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Aparelhos Celulares para atender as necessidades dos Programas de Assistência Social do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA. Valor Global: R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 016-05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Elton Fernandes Amaral e Cia Ltda.

Objeto: *Contratação de empresa para Fornecimento de Aparelhos Celulares para atender as necessiddes dos Programas de Assistência Social do Município.*

Valor do contrato: R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais).

Data de Assinatura: 21 de Maio de 2021.

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 022/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a **EMPRESA GRÁFIA DA BAHIA - EGBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 0444562/001-63, com endereço comercial à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia, no Valor Global de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: EMPRESA GRÁFIA DA BAHIA - EGBA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando com a EMPRESA GRÁFIA DA BAHIA - EGBA. Valor Global: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando com a EMPRESA GRÁFIA DA BAHIA - EGBA. Valor Global: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 015-05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA.

Objeto: *Contratação de empresa para Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia.*

Valor do contrato: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Data de Assinatura: 21 de Maio de 2021.

Prazo de duração: até 31/12/2021.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 023/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.461.437/0001-05, com endereço comercial à Caminho 37, nº 16, URBIS II, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Oxímetro de Pulso e Termômetro Infra Red para atender as necessidades do Centro COVID-19 e Hospital Municipal Vicente Viera, no Valor Global de R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Oxímetro de Pulso e Termômetro Infra Red para atender as necessidades do Centro COVID-19 e Hospital Municipal Vicente Viera*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**. Valor Global: R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Oxímetro de Pulso e Termômetro Infra Red para atender as necessidades do Centro COVID-19 e Hospital Municipal Vicente Viera*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**. Valor Global: R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 013-05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda.

Objeto: *Contratação de empresa para Fornecimento de Oxímetro de Pulso e Termômetro Infra Red para atender as necessidades do Centro COVID-19 e Hospital Municipal Vicente Viera.*

Valor do contrato: R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais).

Data de Assinatura: 20 de Maio de 2021.

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 024/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **I. R. DE OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.607.584/0001-01, com endereço comercial à Rua Iran, nº 46, Sala 03, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de aparelhos de Ar Condicionados com Materiais para instalações para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, no Valor Global de R\$ 12.306,54 (doze mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: I. R. DE OLIVEIRA SILVA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de aparelhos de Ar Condicionados com Materiais para instalações para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa I. R. DE OLIVEIRA SILVA. Valor Global: R\$ 12.306,54 (doze mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de aparelhos de Ar Condicionados com Materiais para instalações para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa I. R. DE OLIVEIRA SILVA. Valor Global: R\$ 12.306,54 (doze mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 19 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 014-05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: I. R. de Oliveira Silva.

Objeto: *Contratação de empresa para Fornecimento de aparelhos de Ar Condicionados com Materiais para instalações para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.*

Valor do contrato: R\$ 12.306,54 (doze mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 20 de Maio de 2021.

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 025/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 016-05/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.533/0001-09, com sede na Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Osmar Silveira Silva, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 01.293.492-59, expedida pela SSP/Ba e cadastro no CPF nº 086.263.165-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 022/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Aparelhos Celulares para atender as necessidades dos Programas de Assistência Social do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.045- Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

Elemento da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente e ainda terá a garantia legal e de fábrica conforme as especificações dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os Equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Dirleia Santos Meira, Secretário Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 21 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Elton Fernandes Amaral e Cia Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.27.333/0001-43

CONTRATO Nº 015-05/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** E A **EMPRESA GRÁFIA DA BAHIA - EGBA**, PARA GESTÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFIA DA BAHIA - EGBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 0444562/001-63, com endereço comercial à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral o **Sr. Roberto Pereira de Britto**, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, e **Marcos Emílio Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 06.610.595-10 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016, residentes na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2021** celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia.**

1.1 Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. Cabendo a mesma a decisão do que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões nas matérias enviadas para publicação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixado na tabela vigente no ano;

O preço do cm/col é de **R\$ 111,00 (cento e onze reais)**.

O valor global do contrato é estimado em **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

2.1 O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula:

Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

2.2 De acordo com o cálculo acima, a tabela abaixo pode ser usada como referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

altura da matéria (cm)	coluna	Valor Unitário	Valor Total
1	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
2	3	R\$ 111,00	R\$ 666,00
3	3	R\$ 111,00	R\$ 999,00
4	3	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
5	3	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
6	3	R\$ 111,00	R\$ 1.998,00
7	3	R\$ 111,00	R\$ 2.331,00
8	3	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
9	3	R\$ 111,00	R\$ 2.997,00
10	3	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A. até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1 - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente é até 31/12/2021, a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela Egba.

5.1. A tabela mencionada no item anterior será reajustada observando-se a periodicidade legal mínima de 12 meses, a partir da data de início da sua vigência, indicada em seu próprio texto.

Parágrafo único: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

Órgão: 3102 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa/Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

7.1- Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

7.2 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;

7.3 - Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE**: fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

7.3.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Isaque Ruas Lima Silva, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

7.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** pela realização dos serviços estabelecidos na cláusula segunda;

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.4 - Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela emissão e conteúdo das matérias;

8.5 - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbanet;

8.6 - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno dos Municípios, do DOE;

8.7 - Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.

8.8 - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;

8.9 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITACÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.27.333/0001-43

9.1 - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução:

9.2 - A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, na hipótese previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II e XII do artigo 167 da Lei Federal 8.666/93, não cabe à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.1 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belo Campo-Ba, 21 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA
Roberto Pereira de Brito
Diretor-Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 013-05/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.461.437/0001-05, com sede na Caminho 37, nº 16, URBIS II, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Saulo Santos Porto, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.155.645-72, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 786.848.625-20, residente e domiciliado no Caminho 37, nº 16, URBIS II, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 024/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Oxímetro de Pulso e Termômetro Infra Red para atender as necessidades do Centro COVID-19 e Hospital Municipal Vicente Viera**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0309 - Secretaria de Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2.082 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- e) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Fábio Maia Prado, Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 20 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Fábio Maia Prado
Secretário Municipal de Saúde

ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 014-05/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA I. R. DE OLIVEIRA SILVA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **I. R. DE OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.607.584/0001-01, com sede na Rua Iran, nº 46, Sala 03, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Igor Roberto de Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.756.774-46, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 007.039.375-37, residente e domiciliado na Rua Joaquim Flores, nº 227, bairro Alto Maron, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 025/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de aparelhos de Ar Condicionados com Materiais para instalações para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.306,54 (doze mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.045- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

- c) Entregar os Equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Isaque Ruas Lima Silva, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 20 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

I. R. de Oliveira Silva
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 012-05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, com sede na Praça dos Ferraz, nº 62, centro, na cidade de Tremedal, Bahia, representada neste ato por Frederico Vasconcellos Ferreira, com registro de identidade nº 207603382-DIC/RJ e cadastro no CPF nº 108.064.347-83, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos das Leis nº 8.666/93 e 11.107/05 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica de Esteiras - Marca JCB - MODELO JS200 - Chassis: 9B9JS20CK01633705**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, por meio ordem para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, após o recebimento dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a contento, entregue até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para o atesto pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

b) Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta “on line aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 01 (um), contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0307 - Secretaria de Transportes

Unidade: 01 - Secretaria de Transporte

Atividade/Projeto: 1.068 - Construção, Pavimentação e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b)** 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para fiscalizar a utilização das máquinas, se necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- h) Manter a máquina em perfeito estado de conservação e funcionamento, através da limpeza, troca de óleos e filtros, lubrificação, unhas para escavação, usando assim, de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento.
- i) Compromete-se em utilizar produtos, em especial óleo, lubrificantes e filtros, adequados ao tipo da máquina utilizada, quando necessário.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com as máquinas, inclusive as relativas a combustível, insumos, encargos trabalhistas do operador e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles;
- l) Apresentar, previamente, se assim exigida pela CONTRATADA, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão de obra indicada para prestação dos serviços;
- m) Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- n) Zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- o) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes;
- p) Transportar a(s) máquina(s) até o município e nos limites que corresponderem a área onde estiver ocorrendo a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

- q) Arcar com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município, hospedagem e alimentação na vigência do presente contrato.
- r) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- s) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- t) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- u) Notificar incontinenti, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre as máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços;
- v) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização das máquinas e equipamentos de propriedade da CONTRATADA causados por preposto do Município, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, desde que devidamente comprovados;
- w) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Disponibilizar máquinas nas quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de máquinas, emanadas pelo Poder Público;
- d) Disponibilizar no momento da retirada das máquinas o primeiro kit de acessórios necessários à utilização das mesmas, compreendendo as garras no caso das escavadeiras e as lâminas no caso do trator.
- e) Indicar no ato da assinatura deste instrumento contratual a localização da máquina que deverá estar disponível para o imediato transporte;
- f) Garantir que a(s) máquina(s) estejam em perfeito estado de funcionamento e operação, com a devida limpeza, troca de óleos e filtros, lubrificação, unhas para escavação, usando assim, de todos os meios necessários à sua imediata utilização;
- g) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
E-mail: consorcioivalerg@hotmail.com
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 026/2021**. Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Nathan Ferraz Duarte, ocupante do cargo de Secretário Municipal Obras como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Belo Campo-Ba, 11 de Maio de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião - CIVALERG
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: